



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120 (62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO DO TSE

Pelo presente instrumento, de um lado a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -SEÇÃO GOIÁS (OAB/GO), serviço público dotado de personalidade jurídica autônoma, de acordo com o art. 44 e § 2º do art. 45 da Lei 8.906/94, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.175-120, representada na forma do § 1º do art. 55 c/c art. 59 do mesmo dispositivo legal, por seu Presidente, RAFAEL LARA MARTINS, brasileiro, casado, advogado inscrito junto à OAB-GO sob o n° por seu Vice-presidente, THALES JOSÉ JAYME, brasileiro, casado, advogado inscrito junto à OAB/GO sob o nº por sua Secretária Geral, TALITA SILVÉRIO HAYASAKI, brasileira, divorciada, advogada inscrita junto à OAB/GO sob o nº ; por sua Secretária-geral Adjunta, FERNANDA TERRA DE CASTRO COLLICCHIO, brasileira, casada, advogada inscrita junto à OAB/GO sob o n° seu Tesoureiro, EDUARDO ALVES CARDOSO JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado inscrito junto à OAB/GO sob o nº doravante denominado PARCEIRO, resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO ao "PROGRAMA PERMANENTE DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA JUSTICA ELEITORAL" promovido pelo Tribunal Superior Eleitoral, doravante denominado TSE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Termo tem por objeto a adesão do PARCEIRO ao "Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral", instituído pela Portaria TSE nº 510, de 04.08.2021, e promovido pelo TSE com a finalidade de enfrentar a desinformação relacionada à Justiça Eleitoral e aos seus integrantes, ao sistema eletrônico de votação, ao processo eleitoral em suas diferentes fases e aos atores nele envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PARCEIRO

2.1. A assinatura do presente Termo faculta ao PARCEIRO participar da execução das ações que compuserem o "Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral", de acordo com o interesse e/ou a área de atuação institucional do PARCEIRO e no limite dos recursos e capacidades que o PARCEIRO disponibilizar para aquela participação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

3.1. O presente instrumento é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre o PARCEIRO e o TSE, devendo cada um destes arcar com os custos necessários à sua participação no "Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral".







Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

CLÁUSULA QUARTA - DO SIGILO

4.1. O PARCEIRO se compromete a manter o sigilo necessário sobre as informações a que tiver acesso ou conhecimento no âmbito do TSE, salvo autorização em sentido contrário outorgada pelo TSE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigorará enquanto perdurar o "Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral", sem prejuízo à possibilidade de o PARCEIRO, a qualquer momento, revogar a adesão manifestada por meio do presente Termo.

Goiânia, 31 de março de 2022.

Parceira 1:

RAFAEL LARA
MARTINS:90290763 Assistance de forma displat por de forma di

Rafael Lara Martins Presidente

(assinado digitalmente)

TALITA SILVERIO (1988) 14

Talita Silvério Hayasaki Secretário Geral (assinado digitalmemte)

Eduardo Cardoso Júnior Diretor Tesoureiro (assinado digitalmente) THALES
JOSE
JOSE
JAYME:2703
JAYME:2703
JAYME:2703
JAYME:27039366134
Dados: 2022.03.31
Vice-presidente

Vice-presidente (assinado digitalmente)

Secretária-geral Adjunta (assinado digitalmente)

Testemunhas:
1) AMUEL BALBUINO P. SUA
Nome: QAB/60 24427
CPF:

Nome: ARIC 2508C

CPF:

ARTON